



Edição 2015



Apresentação

A aprendizagem profissional representa um dos principais meios de **inserção qualificada de adolescentes e jovens de 14 a 24 anos de idade no mercado de trabalho**. Garante um **contrato formal de trabalho**, de até dois anos, com a principal finalidade de propiciar aos jovens o acesso à formação técnico-profissional metódica organizada em programas que combinem aulas teóricas e atividades práticas, podendo inclusive se apoiar na utilização de ambientes simulados (laboratórios). Contribui, assim, para o **ingresso do jovem no mundo do trabalho**, segmento etário que historicamente tem dificuldades em obter uma ocupação formal.

A aprendizagem se apresenta também como uma importante estratégia de **transição entre a escola e o trabalho**, na medida em que articula a contratação formal do jovem, sua **permanência na escola** e sua qualificação profissional teórica e prática, na qual o aspecto formativo se sobrepõe ao produtivo. A combinação entre qualificação profissional, escolaridade e experiência profissional irá potencializar as chances de ingresso qualificado no mercado do trabalho no futuro, impactando positivamente a trajetória ocupacional dos beneficiários, em especial os jovens em situação de vulnerabilidade.

Desde 2005, a cada ano mais jovens se beneficiam com as oportunidades que a aprendizagem proporciona. A contratação de aprendizes apresenta curva ascendente nos últimos dez anos. Entre 2005 e 2014, dois milhões e cem mil aprendizes foram contratados (fonte: Relação Anual de Informações Sociais/RAIS).

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e o Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) firmaram parceria com o objetivo de aproveitar o potencial da aprendizagem profissional



de inserção ocupacional da juventude para criar oportunidades de inclusão social e laboral aos adolescentes e jovens em situação de maior vulnerabilidade e/ou risco social atendidos pela Assistência Social no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Como por exemplo, aqueles em acolhimento institucional (casas-lares, famílias acolhedoras e repúblicas); os jovens em cumprimento de medidas socioeducativas ou retirados do trabalho infantil; e os jovens com deficiência e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Os esforços dos parceiros se destinam a ampliar a participação dos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e/ou de risco social no universo de aprendizes contratados, com o apoio dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal.

Este documento apresenta e sistematiza as estratégias e os procedimentos necessários para organizar a articulação entre os atores envolvidos na aprendizagem e gerar os resultados pretendidos.





Aprendizagem profissional

A aprendizagem profissional é um contrato formal de trabalho de natureza especial, com duração máxima de dois anos, firmado entre empregador e adolescentes entre 14-24 anos, que pressupõe matrícula na educação básica e vinculação a um programa de formação técnico-profissional metódica.

No caso da pessoa com deficiência, o instituto da aprendizagem profissional ressalva algumas peculiaridades importantes. Segundo o art. 428, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), não há limite máximo de idade para a contratação do aprendiz com deficiência. Além disso, o contrato de trabalho não se restringe necessariamente ao período de dois anos, podendo ultrapassá-lo. No entanto, é vedada sua vigência por tempo indeterminado. Salienta-se que, para que o contrato estipule prazo de duração superior a dois anos, é exigida fundamentação que leve em conta aspectos relacionados à deficiência.

Outro fator importante é a possibilidade de o aprendiz com deficiência que recebe o Benefício de Prestação Continuada (BPC) acumular, por até dois anos, o recebimento do benefício e a remuneração paga em razão da aprendizagem.



São direitos do aprendiz:

- Salário mínimo-hora ou remuneração prevista em acordo coletivo/piso regional (o que for mais favorável ao aprendiz);
- Jornada de trabalho de até 6 horas diárias;
- Proteção previdenciária;
- Alíquota de 2% do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13º salário;
- Férias; e
- Vale transporte para a formação teórica e prática.

É vedado ao aprendiz:

- Trabalho noturno (realizado entre as 22 horas de um dia e as 05 horas do dia seguinte), insalubres, perigosos, penosos realizados em locais prejudiciais à formação e ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, assim como em horários e locais que não permitam a frequência à escola aos menores de 18 anos.



Contratação

A contratação de aprendizes é obrigatória para empresas de médio e grande porte. A cota de aprendizes profissionais equivale ao mínimo de 5% e ao máximo de 15% dos trabalhadores da empresa. A não contratação de aprendizes de acordo com a cota legal implica penalidades aplicadas pela Auditoria Fiscal do Trabalho. Já para as micro e pequenas empresas a contratação de aprendizes é voluntária.

É prioritária a contratação de aprendizes entre 14 e 18 anos de idade, exceto quando as atividades práticas envolverem situações de insalubridade, periculosidade, vedadas legalmente a menor de 18 anos ou que implique risco físico, psicológico ou moral. A priorização desse segmento etário é coerente com o perfil dos adolescentes em situação de acolhimento institucional, afastados do trabalho infantil e em cumprimento de medidas socioeducativas.

De acordo com os artigos 15 e 16 do Decreto nº 5.598/2005, a contratação dos aprendizes pode ocorrer também, supletivamente, de forma indireta, por meio das entidades sem fins lucrativos habilitadas a operar a aprendizagem. Assim, além da formação e do acompanhamento dos aprendizes, elas podem assumir o papel de empregador, em nome da empresa legalmente obrigada a cumprir cota, de quem recebe o aporte financeiro para cobrir as taxas e encargos trabalhistas.



Carga Horária

A carga horária mínima para os programas de aprendizagem é de **800 horas**, compreendendo, no mínimo, **400 horas de teoria** e **400 horas de prática**. Os programas podem também combinar a oferta na instituição de ensino profissional das partes teórica e prática, observando a carga horária legal mínima de 800 horas, desde que a instituição disponha da infraestrutura adequada para ministrar os conteúdos práticos (laboratório). Os programas de aprendizagem devem ser organizados em itinerário formativo, com carga horária distribuída no decorrer de todo o período do contrato, de forma a garantir a alternância e a complexidade progressiva das atividades práticas a serem vivenciadas no ambiente da empresa.





Matrículas e Entidades Ofertantes

Os jovens mobilizados confirmam suas matrículas nas entidades ofertantes de programas de aprendizagem profissional. Empresas de grande e médio porte efetuam as matrículas dos aprendizes em programas ofertados pelos serviços nacionais de aprendizagem (Senai, Senac, Senat, Senar ou SESCOOP)¹ para os quais contribuem.

Caso a empresa não realize a contribuição compulsória a nenhum desses serviços, ou a unidade local do serviço nacional de aprendizagem não tenha disponibilidade de matrículas para ofertar, o empregador deve procurar as demais entidades autorizadas, que são as Escolas Técnicas de Educação ou as entidades sem fins lucrativos que tenham por objeto a assistência ao adolescente e a educação profissional e que sejam habilitadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS).

Essas instituições, além de atuarem na formação técnico-profissional, se responsabilizam pelo acompanhamento do aprendiz em suas atividades práticas na empresa. Algumas entidades sem fins lucrativos que desenvolvem os programas de aprendizagem de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência podem também ofertar serviços próprios da política de Assistência Social.

Os serviços de assistência social que essas entidades podem prestar estão relacionado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), documento que padroniza o entendimento sobre os serviços ofertados pela Assistência Social. Assim, além de estruturar os serviços organizando-os por níveis de Proteção Social (Básica e Especial),

1 Senai – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial; Senac – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial; Senat – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte; Senar – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural; SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo.



a Tipificação trouxe aspectos relevantes dos serviços quanto a usuários, aquisições dos usuários, nomenclatura, descrição, objetivos, provisões, condições e formas de acesso, unidade, abrangência, etc.

Além da Tipificação Nacional, a Resolução CNAS nº 33/2011 apresenta requisitos básicos para as ações de promoção da integração ao mundo do trabalho no âmbito da Assistência Social. As Resoluções estão disponíveis no sítio do MDS (www.mds.gov.br/acesso-a-informacao/legislacao).

A opção pela contratação de aprendizes por meio de Entidades Sem Fins Lucrativos (ESFL) é comum para a administração pública direta (governos estaduais, distrital e municipais) e indireta, (empresas públicas ou sociedades de economia mista). Em seus processos seletivos, a administração pública já prioriza os **segmentos mais vulneráveis da população jovem**.

Conforme pode ser verificado no quadro a seguir, apesar do aumento da contratação de aprendizes nos últimos dez anos, a estimativa do MTPS indica que o potencial de contratação ainda não é plenamente aproveitado. De acordo com informações do MTPS (RAIS/2010), há um potencial para efetivação de 1,2 milhão de aprendizes (contratação mínima de 5%). Em 2014, foram contratados 400 mil aprendizes, entre eles, 40% eram do Cadastro Único. Ainda há um potencial para contratação de mais 800 mil aprendizes.

Quadro 1 - Potencial de Contratação de Aprendizizes

Aprendizes admitidos - janeiro a dezembro 2014			
UF	Potencial de Contratação (Rais 2010)	Aprendizes Admitidos 2014 (JuventudeWeb)	% atingido em 2014
Ceará	33.150	16.883	50,93
Rio Grande do Sul	76.828	38.303	49,86
Espírito Santo	23.277	11.271	48,42
Distrito Federal	26.923	12.810	47,58
Amapá	2.385	1.047	43,90
Acre	2.748	1.184	43,09
Santa Catarina	54.595	21.776	39,89
Minas Gerais	128.062	49.258	38,46
Goiás	40.198	15.055	37,45
Sergipe	9.990	3.348	33,51
Amazonas	17.865	5.481	30,68
Rio de Janeiro	110.473	33.880	30,67
Pernambuco	44.075	13.099	29,72
Mato Grosso	20.700	5.945	28,72
Paraná	73.570	21.069	28,64
São Paulo	379.367	106.179	27,99
Roraima	2.486	695	27,96
Bahia	57.902	15.711	27,13
Rondônia	10.515	2.703	25,71
Alagoas	12.722	3.236	25,44
Paraíba	14.921	3.792	25,41
Rio Grande do Norte	15.970	4.008	25,10
Tocantins	7.293	1.736	23,80
Para	28.179	5.968	21,18
Mato Grosso do Sul	16.201	3.227	19,92
Maranhão	16.964	2.830	16,68
Piauí	10.401	1.546	14,86
Brasil	1.237.760	402.040	32,48

Fonte: RAIS. A partir de dados do MTPS.



Nesse sentido, torna-se oportuna a parceria entre o MTPS e o MDS, a fim de potencializar as ações de aprendizagem, em especial para ampliação da contratação de adolescentes e jovens que fazem parte de segmentos em situação de maior risco e de vulnerabilidade social. As dificuldades de acesso à informação sobre as oportunidades de contratação de aprendizes e permanência nos programas de aprendizagem podem ser mitigadas pela ação da assistência social.





Estratégia de gestão

Com o objetivo de ampliar as contratações de adolescentes e jovens aprendizes em situação de vulnerabilidade social e risco, faz-se necessária a mobilização desse público e a sensibilização das empresas contratantes de forma articulada entre a Assistência Social e a Auditoria Fiscal do Trabalho.

A Política de Assistência Social contribui para a formulação e a execução de estratégias de sensibilização e mobilização dos adolescentes e jovens atendidos por seus serviços e programas, priorizando:

- Beneficiários do Programa Bolsa Família;
- Adolescentes em medidas socioeducativa;
- Jovens em situação de acolhimento institucional;
- Egressos do PETI;
- Beneficiários do BPC; e
- Pessoas com deficiência.

Essa estratégia de mobilização objetiva não apenas prevenir que as situações de risco e vulnerabilidade social se agravem, mas também contribuir para que sejam superadas. Nesse sentido, é importante destacar que essas ações se incluem no âmbito da Proteção Social Básica - responsável pela prevenção, proteção e proatividade - mesmo em caso de atendimento desse público pela Proteção Social Especial. Dessa forma, no intuito de identificar e mobilizar este público, é necessária uma articulação entre a Proteção Básica e a Especial.

É fundamental que a Assistência Social realize, além da mobilização, o acompanhamento dos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social contratados ao longo de seu processo formativo, envolvendo seu ambiente de convivência familiar, comunitária, escolar e de traba-



lho e a articulação com os demais atores envolvidos no processo. Vale ressaltar que todas as ações desenvolvidas pelas entidades devem ser referenciadas e acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (Cras) - do território.

A Auditoria Fiscal do Trabalho será responsável, no âmbito da parceria, por sensibilizar empregadores a cumprir a cota de aprendizagem com a contratação de adolescentes e jovens mobilizados pela Assistência Social. Além disso, deverá subsidiar as equipes da Assistência Social na mobilização e no acompanhamento do público especificado; orientar o processo de efetivação do contrato de trabalho, conforme legislação que rege o Programa de Aprendizagem; e tomar as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades que possam ocorrer na vigência dos contratos.



Fluxograma

Fase PREPARATÓRIA



- MDS, MTPS e Secretarias Estaduais de Assistência Social realizam oficinas para apresentação da parceria.
- Reuniões técnicas com entidades ofertantes de programas de aprendizagem.
- Execução de estratégias de sensibilização das empresas obrigadas a cumprir cota aprendizagem.
- Entidades ofertantes comunicam SRTE e assistência social sobre planejamento da oferta de programas de aprendizagem em cada semestre (quando houver).

ACOMPANHAMENTO



- SRTE (Auditoria fiscal do trabalho) notifica empresas cotistas e divulga parceria e contatos da assistência social municipal.
- Assistência social municipal realiza ações de mobilização e sensibilização do público-alvo e encaminhamento para matrícula nos programas e processo seletivo.
- Auditoria atua na articulação entre empresas notificadas, adolescentes e jovens interessados na aprendizagem profissional e assistência social no processo de seleção de aprendizes.
- Entidades ofertantes apoiam na mediação entre empresas contratantes e interessados na aprendizagem.
- Empresas ou Entidades Sem Fins Lucrativos realizam processo seletivo e contratação.

MOBILIZAÇÃO



- Entidades ofertantes informam assistência social municipal sobre adolescentes e jovens contratados em seus respectivos programas de aprendizagem.
- Assistência social municipal realiza ações de acompanhamento socioassistencial na vigência do contrato e comunica à auditoria eventuais irregularidades trabalhistas.
- Auditoria acompanha regularidade do contrato e condições de trabalho.
- Secretarias Estaduais de Assistência social e SRTE acompanham e apoiam os municípios na execução das ações no estado.



Agentes e atribuições

Os principais parceiros na ampliação da oferta da aprendizagem profissional para o público da Assistência Social e suas atribuições são:

- **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS):** coordenação nacional, por meio da atuação intersetorial da Secretaria Extraordinária para Superação da Extrema Pobreza (Sesep/MDS), Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS/MDS), Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT/MTPS) e Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (SPPE/MTPS).
- **Secretarias Estaduais de Assistência Social:** cooperação e coordenação intergovernamental, articulando intersetorialmente o fluxo de ações entre as Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, Secretarias Municipais de Assistência Social, Entidades Ofertantes e Empregadores com atuação em sua jurisdição e realizando acompanhamento da execução.
- **Superintendências Regionais do Trabalho e Previdência Social:** identificação das vagas junto às empresas, por meio de ações de notificação para cumprimento das cotas de contratação de aprendizes, bem como articulação com a Assistência Social estadual e a municipal. Atuação na articulação entre empresas notificadas e adolescentes e jovens interessados na aprendizagem profissional mobilizados pela assistência social no processo de seleção de aprendizes.
- **Secretarias Municipais de Assistência Social:** mobilização e encami-



nhamento do público para vagas abertas em programas de aprendizagem e acompanhamento socioassistencial dos jovens durante a vigência do contrato de aprendizagem profissional.

- **Entidades Ofertantes de Programas de Aprendizagem** (Serviços Nacionais de Aprendizagem Profissional, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, Redes Federais e Estaduais de Educação Técnica e entidades privadas sem fins lucrativos): comunicação à Assistência Social municipal sobre calendário de início de programas de aprendizagem (quando houver); sensibilização de empregadores quanto à contratação do público mobilizado pela Assistência Social; e apoio na mediação entre alunos interessados em programas de aprendizagem encaminhados pela Assistência Social e as empresas contratantes de aprendizes. Além disso, as entidades ofertantes devem realizar o acompanhamento adequado dos adolescentes durante todo o processo de formação teórica e prática.
- **Empregadores:** cumprimento obrigatório de cota de aprendizagem (privados e estatais), realizando a contratação dos aprendizes preferencialmente com o perfil prioritário da política de assistência social.



Fases de Execução

1ª Etapa – Preparatória:

- Realização de oficinas estaduais de trabalho, com os seguintes objetivos: (a) capacitar as Secretarias Municipais de Assistência Social no tema da aprendizagem profissional; (b) aproximar a rede socioassistencial municipal, a Auditoria Fiscal do Trabalho nas Superintendências Regionais do Trabalho e Previdência Social (SRTPS) e a rede de unidades ofertantes de programas de aprendizagem profissional; e (c) avaliar o potencial de contratação de aprendizes no estado e nos municípios.

Responsáveis: MDS, MTPS, SRTE e Secretarias Estaduais de Assistência Social

- Definição da estratégia para sensibilização das empresas atuantes no estado e das entidades do Sistema S e demais entidades ofertantes de programas de aprendizagem, a fim de que priorizem o preenchimento das cotas de aprendizes pelo público prioritário.

Responsável: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE)

- Comunicação à Auditoria Fiscal do Trabalho e à Assistência Social Municipal sobre planejamento da oferta de programas de aprendizagem em cada semestre - turmas e calendário de publicação (quando houver).

Responsável: Entidades ofertantes de programas de aprendizagem.

Sugere-se a promoção de encontros para divulgação da parceria nos Fóruns Estaduais e no Fórum Nacional da Aprendizagem, nos quais estão representados governo, empregadores, entidades formadoras e demais órgãos que atuam no projeto de ampliação de direitos e promoção de oportunidades de adolescentes e jovens, bem como pessoas com deficiência, no mercado de trabalho como aprendizes.



Vale ressaltar que a Assistência Social trabalha na perspectiva da universalidade de atendimento. Dessa forma, a fim de evitar situações de exclusão do mercado de trabalho, é essencial que as empresas e as entidades ofertantes sejam sensibilizadas para priorizar, em seus processos de contratação, os jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade que historicamente encontram mais dificuldade de acesso à aprendizagem profissional.

2ª Etapa – Mobilização, articulação e contratação:

- Notificação das empresas para o cumprimento da cota de aprendizagem profissional e comunicação sobre a parceria com a Assistência Social municipal para a mobilização e encaminhamento de adolescentes e jovens para processo seletivo (entrevista).

Responsável: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE)

Observação: contatos da Assistência Social municipal poderão ser também incluídos no documento de notificação às empresas.

- Atuação na articulação entre empresas notificadas, adolescentes e jovens interessados na aprendizagem profissional e Assistência Social no processo de seleção de aprendizes.

Responsável: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE)

Identificação e mobilização dos adolescentes e jovens atendidos na rede socioassistencial aptos a participar do Programa de Aprendizagem e seu posterior encaminhamento às entidades ofertantes para participação em programas de aprendizagem.

Responsável: Assistência social municipal.

Observação: A contratação como aprendiz depende de aprovação em processo seletivo realizado pelos empregadores.

- Realização de ações de articulação entre empresas contratantes e adolescentes e jovens interessados na aprendizagem profissional encaminhados pela Assistência Social municipal. Essas ações compreendem: (a) informar à Assistência Social municipal sobre calendário de publicação de programas de aprendizagem profissional nos municípios (quan-



do houver); (b) comunicar e sensibilizar empresas obrigadas a contratar, sobre parceria com a Assistência Social municipal na mobilização de adolescentes e jovens interessados; e (c) encaminhar adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade matriculados nos cursos a processos seletivos em empresas obrigadas a cumprir cota.

Responsável: entidades ofertantes de cursos de aprendizagem

- Priorização dos jovens em situação de vulnerabilidade encaminhados pela assistência social em processos seletivos para inclusão nos programas de aprendizagem sob sua responsabilidade.

Responsável: entidades sem fim lucrativo habilitadas a atuar com a aprendizagem profissional.

3ª Etapa – Acompanhamento

- Comunicação à Assistência Social municipal sobre matrícula de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade em programas de aprendizagem profissional e contratação como aprendizes.

Responsável: entidade ofertante

Obs: As entidades ofertantes realizam o acompanhamento dos adolescentes em todo o processo de formação nas dimensões teórica e prática. A articulação com Cras e Creas é fundamental para promover a priorização do público da política de Assistência Social.

- Realização das ações de acompanhamento socioassistencial dos jovens beneficiados durante a vigência do contrato de aprendizagem profissional.

Responsável: Assistência social

Obs: Ao final do contrato de aprendizagem, encaminhamento de adolescentes com idade superior a 16 anos e jovens para inscrição no sistema Mais Emprego de intermediação de mão de obra.

- Comunicação à Auditoria Fiscal do Trabalho de irregularidades tra-



balhistas eventualmente identificadas durante a vigência do contrato de aprendizagem profissional.

Responsável: Assistência social

- Acompanhamento e monitoramento da execução da parceira.

Responsáveis: SRTE, governos estaduais e municipais. Em nível federal, MDS e MTPS.

Ainda no que se refere ao acompanhamento, o MTPS dispõe de um sistema de informação que permite o monitoramento do contrato de aprendizagem. O **Juventude Web** (<http://www.juventudeweb.mte.gov.br/>) registra a data de início e o fim de cada contrato de aprendizagem, a composição das turmas, o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), entre outros dados. As informações são inseridas pelas entidades sem fins lucrativos ofertantes de cursos.

O vínculo formal de aprendizagem poderá ser consultado no Cadastro Geral de Empregados e Desempregado (Caged) ou na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).

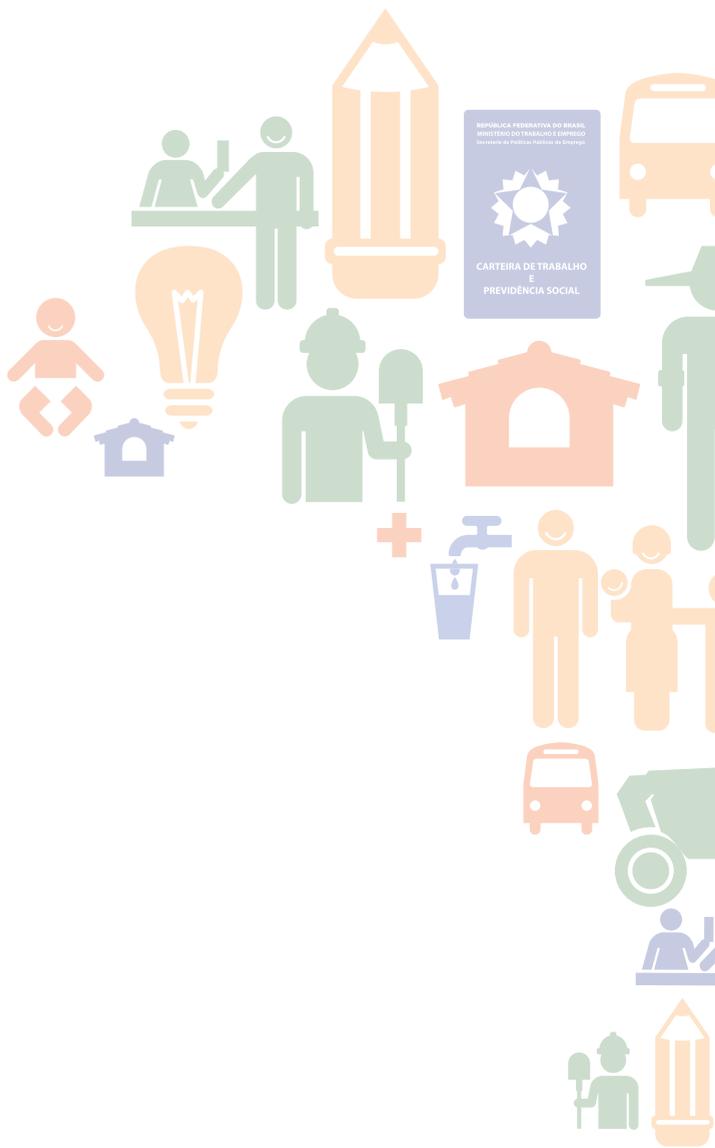


Considerações finais

O Programa de Aprendizagem Profissional é uma das principais estratégias de inclusão de adolescentes e jovens no mundo do trabalho. **A proposta apresentada visa priorizar a inclusão de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social em contratos de aprendizagem, contemplando, para além da questão da remuneração, o fortalecimento de vínculos sociais com a família, a escola, o trabalho e a sociedade.**

Nesse sentido, é importante que a articulação entre os atores esteja presente em todas as fases de execução do Programa. É fundamental a atuação coordenada dos diferentes agentesvv a partir da definição de responsabilidades e fluxo de ações que esta cartilha propõe.

Essa parceria é essencial para promover a cidadania aos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social por meio da aprendizagem profissional, que integra a oferta de educação, formação profissional e experiência laboral.



PLANO
**BRASIL
SEM
MISERIA**

Ministério do
Trabalho e
Previdência Social

Ministério da
Educação

Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA